ATO PGJ Nº 823/2018

Alterado pelo Ato PGJ/PI nº 940/2019 Alterado pelo Ato PGJ/PI nº 1004/2020

> Regulamenta as atribuições do Diretor de Sede de órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e no art. 10, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições do Diretor de Sede de órgão de execução, previsto no inciso V, do § 1°, do art. 88 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, com a redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 225, de 28 de junho de 2017;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Regulamentar as atribuições do Diretor de Sede de órgão de execução no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.
- **Art. 2º** Haverá um Diretor de Sede de órgãos de execução nas Comarcas do interior do Estado em que houver sede de Promotorias de Justiça em prédio próprio, locado ou cedido e a atuação de, pelo menos, 03 (três) Promotores de Justiça, na forma do Anexo.
- § 1º O Diretor de Sede será escolhido dentre os Promotores de Justiça em exercício na respectiva Comarca, mediante livre nomeação pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo prazo de até um ano, admitida a recondução.
- § 2º Nos casos de interrupção do mandato em razão de vacância ou qualquer outra causa, proceder-se-á, imediatamente, à nova nomeação, na forma do parágrafo anterior.
- § 3º Em Teresina, serão designados 2 (dois) Diretores de Sede, um para a Sede Leste e outro para a Sede do GAECO.
- **Art. 3º** Ao Diretor de Sede, conforme diretrizes fixadas em atos regulamentares e orientações fixadas pela Administração Superior, compete:

- I gerir as atividades de servidores, estagiários e terceirizados lotados na Secretaria Unificada e na Sede de Promotorias de Justiça, relativamente à organização de escalas de férias, controle da assiduidade e encaminhamento, com sua manifestação, dos requerimentos que dependam de apreciação pela Administração Superior; (Inciso do artigo com nova redação dada pelo Ato PGJ/PI nº 1004/2020, produzindo efeitos a partir de 13/05/2020)
- II orientar e fiscalizar, todos os serviços a cargo dos terceirizados, comunicando imediatamente ao fiscal do respectivo contrato eventual descumprimento;
- III supervisionar a padronização e a organização administrativa dos serviços auxiliares desempenhados na sede de Promotorias de Justiça;
- IV representar o Ministério Público nas solenidades oficiais no interior do Estado ou indicar Membro que possa fazê-lo, quando não houver participação do Procurador-Geral de Justiça ou pessoa por ele designada.
- V remeter ao Procurador-Geral de Justiça, no primeira quinzena do mês de janeiro, relatório circunstanciado das atividades de gestão na sede das Promotorias de Justiça no ano anterior;
- VI organizar e encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça as solicitações de designação de estagiários e voluntários, nos termos da legislação em vigor;
- VII consolidar e encaminhar, ao Procurador-Geral de Justiça, as sugestões dos integrantes dos Núcleos de Promotorias de Justiça para a elaboração do planejamento e da gestão estratégica do Ministério Público;
- VIII receber e encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça, as demandas recebidas dos Coordenadores de Núcleos de Promotorias de Justiça;
- IX controlar, por intermédio de recepcionistas, as entradas e saídas nas dependências da sede de Promotorias de Justiça, encaminhando as partes e visitantes às unidades, mediante identificação;
- X controlar, por intermédio de recepcionistas, o uso de sala(s) de reuniões e/ou
 auditório, onde houver, mediante reserva antecipada;
- XI autorizar a utilização de sala(s) de reuniões e/ou auditórios, onde houver, para atividades de cunho comunitário, cultural e educacional, devidamente justificada a necessidade, verificada a prévia disponibilidade da data, assegurada a preferência para as atividades institucionais do Ministério Público;

- XII encaminhar à Procuradoria Geral de Justiça as solicitações dos Promotores de Justiça, referentes às estruturas de pessoal, predial e/ou equipamentos, dentre outras;
- XIII exercer o controle do acervo patrimonial destinado à sede, mantendo registro atualizado do local onde se encontram os bens e respectivos responsáveis, comunicando à Procuradoria Geral de Justiça as eventuais alterações, incluindo a retirada de bens, e, ainda, solicitar aqueles bens que se fizerem necessários;
- XIV solicitar e administrar o material de expediente de uso geral, velando pela sua guarda, economicidade, adequada utilização e descarte;
 - XV manter e organizar o Arquivo Permanente das Promotorias de Justiça;
- XVI atender às solicitações da Procuradoria Geral de Justiça em assuntos relacionados à administração da sede de Promotorias de Justiça e seus órgãos auxiliares;
- XVII orientar e fiscalizar as atividades relativas à segurança nas dependências da sede de Promotorias de Justiça;
- XVIII comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades relativas à segurança individual ou coletiva na sede de Promotorias de Justiça e às condições físicas e de segurança dos prédios, instalações, máquinas e equipamentos pertencentes ou ali utilizados;
- XIX fiscalizar a limpeza do prédio, zelar pela manutenção e conservação das instalações físicas e dos equipamentos instalado na sede das Promotorias de Justiça, providenciando, sem demora, os reparos, substituições e adotando as providências necessárias ao seu bom funcionamento;
- XX controlar a utilização de transportes, se houver, na prestação de serviços da sede de Promotorias de Justiça;
- XXI orientar e fiscalizar os trabalhos dos motoristas, se houver, elaborando as escalas e horários de plantão, quando necessário;
- XXII entregar ao sucessor, mediante termo de entrega e recebimento, a relação do acervo patrimonial e documental existente na sede de órgão de execução;
- XXIII convocar e presidir reuniões com Promotores de Justiça, servidores, estagiários e terceirizadas para tratar de assuntos relativos à gestão da sede de Promotorias de Justiça ou questões afins;
 - XXIV exercer outras atribuições e responsabilidades correlatas.

§ 1º A escala de férias dos servidores será encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas até o dia 30 de setembro de cada ano pelos Diretores de Sede das Comarcas do interior do Estado.

§ 2º Inexistindo na Comarca o Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça, as atribuições deste competem ao Diretor de sede.

§ 3º Aos Diretores de Sede de Teresina não se aplicam o disposto nos incisos I, IV, VI, XI.

Art. 4º Os Diretores de sedes da Comarca de Teresina serão escolhidos dentre os Promotores de Justiça locais e designados pelo Procurador-Geral de Justiça pelo prazo de um ano, admitida a recondução, competindo-lhe, sem prejuízo de suas atribuições normais e de outras fixadas em ato regulamentar do Procurador-Geral de Justiça, as atribuições previstas no art. 3º deste Ato, salvo as previstas nos incisos IV e VIII.

Art. 5º Os Promotores de Justiça integrantes de cada Núcleo de Promotorias de Justiça prestarão ao Diretor de sede todas as informações e meios necessários ao bom desempenho de suas funções.

Art. 6º Na aplicação do presente Ato, caberá ao Procurador-Geral de Justiça decidir eventuais casos omissos.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de agosto de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO Distribuição dos cargos de Diretor de Sede

	Município	Destinação	Quantidade
1	Teresina	Sede do GAECO	1
		Sede MPPI Leste	1

2	Parnaíba	Sede das Promotorias de Justiça	1
3	Piripiri	Sede das Promotorias de Justiça	1
4	Campo Maior	Sede das Promotorias de Justiça	1
5	Floriano	Sede das Promotorias de Justiça	1
6	Oeiras	Sede das Promotorias de Justiça	1
7	Picos	Sede das Promotorias de Justiça	1
8	Bom Jesus	Sede da Promotoria de Justiça	1
9	São Raimundo Nonato	Sede da Promotoria de Justiça	1
10	Altos	Sede da Promotoria de Justiça	1
11	Barras	Sede da Promotoria de Justiça	1
12	União	Sede da Promotoria de Justiça	1
13	Corrente	Sede da Promotoria de Justiça	1
14	Batalha	Sede da Promotoria de Justiça	1
15	Pedro II	Sede da Promotoria de Justiça	1
16	Esperantina	Sede da Promotoria de Justiça	1
17	Uruçuí	Sede da Promotoria de Justiça	1
18	Valença do Piauí	Sede da Promotoria de Justiça	1
19	Regeneração	Sede da Promotoria de Justiça	1
20	Luís Correia	Sede da Promotoria de Justiça	1
21	Barro Duro	Sede da Promotoria de Justiça	1
22	José de Freitas	Sede da Promotoria de Justiça	1
23	Água Branca	Sede da Promotoria de Justiça	1
24	Marcos Parente	Sede da Promotoria de Justiça	1
25	Luzilândia	Sede da Promotoria de Justiça	1
26	Amarante	Sede da Promotoria de	1

	Justiça	
Total		27

(Anexo com nova redação dada pelo Ato PGJ/PI nº 940/2019, produzindo efeitos a partir de 08/08/2019)